

Estado de Minas Gerais.

LEI Nº 215

Dispõe sôbre a criação de cargo.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro do pessoal da Prefeitura, o cargo de encarregado do Serviço de Educação, com os vencimentos anuais de \$:300.000 (Trezentos mil cruzeiros).

Parág. Único- O cargo ora criado, que é isolado e de provimento efetivo, terá suas atribuições definidas em portaria a ser baixada pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 30 DE MARÇO DE 1965.

Mário Silveira

Mário Silveira

Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa.

Secretaria substituta.